

# Solicitação de Esclarecimentos - Edital Concorrência 010/2021- DER/DF

Concorrência <concorrenca@trier.eng.br>

sex 26/11/2021 10:06

Para: DER - DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS <dmase@der.df.gov.br>;

Cc: rm@trier.eng.br <rm@trier.eng.br>; eduardo.guimaraes@trier.eng.br <eduardo.guimaraes@trier.eng.br>;

 1 anexos (3 MB)

Pedido de Esclarecimentos.pdf;

**Ao**  
**Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Edital: **Concorrência nº 010/2021 – DER/DF**

A empresa **TRIER ENGENHARIA S/A**, interessa em participar do edital em epígrafe, encaminha em anexo solicitação de esclarecimentos.

Sds,

**Robson Irineu de Freitas**  
Departamento de Orçamento e Concorrência



---

PABX/FAX.: +55 61 3465-2046

SOF Norte, Quadra 01, Conjunto D, nº 16

E-mail: [concorrenca@trier.eng.br](mailto:concorrenca@trier.eng.br)

CEP 70.634-140 – Brasília/DF

Brasília/DF, 22 de novembro de 2021.

AO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF  
COMISSÃO JULGADORA PERMANENTE

REF.: Edital Concorrência Nº 010/2021 - DER/DF

A empresa TRIER ENGENHARIA S/A, com sede no SOF/Norte, Quadra 01, Conjunto "D", nº. 16 - Brasília - DF, Fone/Fax (61) 3465-2046, interessada em apresentar proposta de preços na Concorrência Nº 010/2021 - DER/DF, vem pelo presente, solicitar os seguintes esclarecimentos:

- 1 O relatório de orçamento do edital em epígrafe, destaca os seguintes pontos, conforme destacamos a seguir:

"...O obra prazo de execução da obra é de 12 meses (360 dias consecutivos);

\* O Fator de Influência de Chuvas - FIC não foi considerado nas composições, por entendermos que os serviços que sofrem interferência de chuva devam ser planejados para serem executados durante a estiagem, uma vez que as estações na região do Distrito Federal são bem definidas;..."

Considerando que a obra pelo seu período de duração vai abranger um período chuvoso e um período de estiagem, solicitamos esclarecer:

No período chuvoso a obra será paralisada?

No período chuvoso a obra será desmobilizada?

Em caso positivo, será pago a desmobilização no período chuvoso e uma nova mobilização para o período de estiagem?

Em caso negativo, que seja retificado o orçamento para inclusão do FIC.

- 2 Na composição 5405970M - Fabricação de escama de concreto armado para solo reforçado com fita metálica - 2 a 5 chumbadores - areia e brita comerciais, foi retirado da composição de preço a utilização de caminhão com guindauto e de igual forma o adensamento do concreto aplicado na fabricação das escamas de concreto.

Gentileza esclarecer a retirada do caminhão com guindauto, pois não é possível a fabricação das peças sem a utilização de um caminhão com guindauto de apoio a fabricação devido a dimensões das peças a serem fabricadas, para seu manejo no pátio de fabricação e estocagem. Tal equipamento é fundamental para a operação da fabricação dos elementos pré-moldados, não tendo qualquer relação com o posterior transporte das peças para a obra. Solicitamos a inclusão desse equipamento na composição.

Esclarecer a retirada do adensamento do concreto, pois o concreto a ser aplicado nas escamas não é auto adensável. O termo de referência é bem claro 2.4 do termo de referência sobre o adensamento do concreto, vejamos:

“....As escamas deverão ser moldadas em áreas planas com face aparente voltada para baixo. O lançamento do concreto para cada escama deverá ser feito sem interrupção. Deverão ser adensadas com vibrador de agulha. O adensamento será completado manualmente sempre que necessário para forçar o concreto e preencher os cantos dos moldes e evitar a formação de nichos ou planos de clivagem. O óleo para moldes deverá ser de tipo especial para a finalidade, sempre limpo e sempre da mesma marca (em cada obra)...”

Desta forma, solicitamos a inclusão do adensamento do concreto na composição de preço.



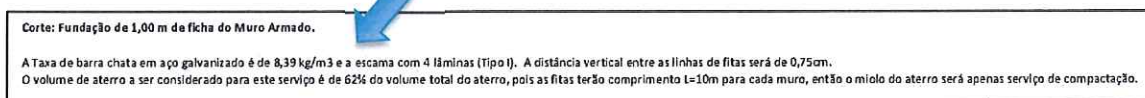
- 3 Na montagem do muro de aterro armado, é aplicado um escoramento diferenciado na 1ª linha de escamas. Solicitamos esclarecer o motivo da retirada da remuneração desta atividade. Tal composição consta na tabela de preços do SICRO, sob o nº 5405975, conforme figura 1.

CGCIT		DNIT					
SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO		Distrito Federal		Julho/2021		Produção da equipe 1,00000 m <sup>2</sup>	
Custo Unitário de Referência						Valores em reais (R\$)	
5405975 Escoramento da primeira linha de escamas de concreto armado em solo reforçado com fita metálica - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada							
A - EQUIPAMENTOS		Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total
E9068	Grupo gerador - 13/14 kVA	0,00793	Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	
E9535	Serra circular com bancada - D = 30 cm - 4 kW	0,00793	1,00	0,00	13,0589	2,9087	0,1036
					20,2668	20,0160	0,1607
					Custo horário total de equipamentos		0,2643
B - MÃO DE OBRA		Quantidade	Unidade	Custo Horário		Custo Horário Total	
P9808	Carpinteiro	0,50000	h	22,7321		11,3661	
P9824	Servente	0,50000	h	16,3701		8,1851	
				Custo horário total de mão de obra		19,5512	
				Custo horário total de execução		19,8165	
				Custo unitário de execução		19,8165	
				Custo do FIC		-	
				Custo do FIT		-	
C - MATERIAL		Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Unitário	
M0068	Caibro de pinho - L = 7,5 cm e E = 10,0 cm	0,50551	m	26,4332		13,3622	
M1205	Preço de ferro	0,01145	kg	18,5601		0,2125	
M0289	Tábua - E = 2,5 cm e L = 15 cm	0,29944	m	3,1375		0,9395	
				Custo unitário total de material		14,5142	
D - ATIVIDADES AUXILIARES		Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário	
				Custo total de atividades auxiliares			
				Subtotal		34,3297	
E - TEMPO FIXO		Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário	
M0068	Caibro de pinho - L = 7,5 cm e E = 10,0 cm - Caminhão carroceria 15 t	5914655	0,00379	t	25,0600	0,0950	
M1205	Preço de ferro - Caminhão carroceria 15 t	5914655	0,00001	t	25,0600	0,0003	
M0289	Tábua - E = 2,5 cm e L = 15 cm - Caminhão carroceria 15 t	5914655	0,00112	t	25,0600	0,0281	
				Custo unitário total de tempo fixo		0,1234	
F - MOMENTO DE TRANSPORTE		Quantidade	Unidade	DMT			Custo Unitário
				LN	RP	P	
M0068	Caibro de pinho - L = 7,5 cm e E = 10,0 cm - Caminhão carroceria 15 t	0,00379	tkm	5914449	5914484	5914479	
M1205	Preço de ferro - Caminhão carroceria 15 t	0,00001	tkm	5914449	5914484	5914479	
M0289	Tábua - E = 2,5 cm e L = 15 cm - Caminhão carroceria 15 t	0,00112	tkm	5914449	5914484	5914479	
				Custo unitário total de transporte			
				Custo unitário direto total			34,45
Obs:							

Figura 1 - Composição de escoramento da 1ª linha de escamas



- 4 Conforme memória de cálculo do aterro armado, a taxa de armadura a ser utilizada está diferente da prevista no orçamento, conforme figura extraída da memória de cálculo:



*Figura 2 - Taxa de fita metálica (Extraído da memória de cálculo)*

Solicitamos esclarecer a utilização da taxa de 6,61kg/m<sup>3</sup>, ao invés do previsto na memória de cálculo que é de 8,39kg/m<sup>3</sup>.

- 5 Conforme termo de referência, na montagem do aterro armado se descreve sobre as juntas verticais e horizontais, como segue:

"...As juntas Verticais e Horizontais serão tomadas com geotêxtil não tecido, tipo Bidim RT-10 ou similar, em tiras com 0,38m de espessura com a função de filtro..."

No entanto na composição de montagem das escamas, composição 5405976M, foi utilizado o insumo M2050 - Geotêxtil não-tecido agulhado RT09. Solicitamos correção da composição, utilizando-se o geotêxtil com a resistência correta.



- 6 Conforme figura extraída do projeto executivo, as escamas do muro de aterro armado, serão apoiadas sobre uma camada de concreto de regularização, chamada de concreto de soleira, destacamos a seguir:

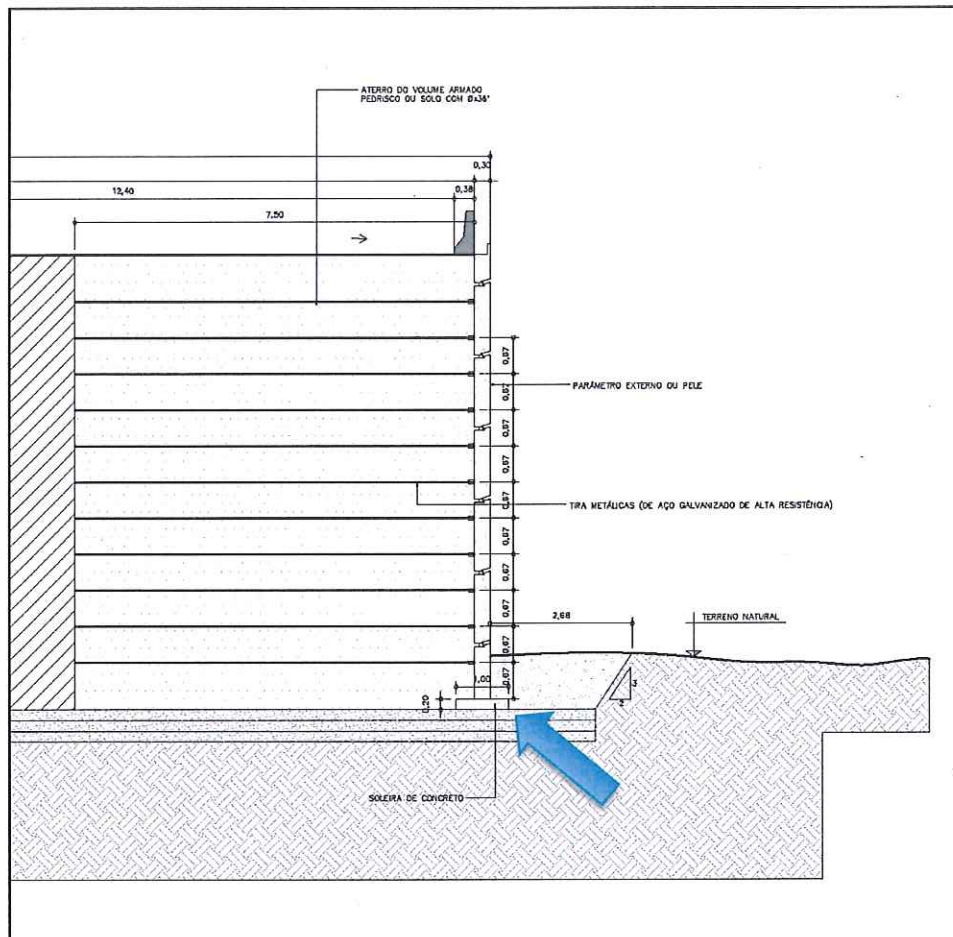


Figura 3 - Detalhe do aterro armado (Extraído do projeto executivo)

Destacamos que o concreto de soleira é identificado no termo de referência, no item 2.4, vejamos:

“...As soleiras serão executadas em concreto não armado de resistência característica ( $F_{ck} = 15 \text{ Mpa}$ )...”

Porém, não foi identificada a remuneração deste concreto de soleira na planilha de quantidades, solicitamos esclarecer onde será remunerado este item ou a sua inclusão na planilha orçamentária.

7 Conforme figura 2 da pergunta 5, o aterro na região das fitas, deverá ser executado com pedrisco ou solo com  $\varnothing \geq 36$ . No entanto não foi possível identificar na planilha de preços a remuneração para este tipo de aterro na região das fitas. Foi identificado na memória de cálculo o croqui indicando o material da pedra de ciplan para aterro da região das fitas, conforme figura 3:

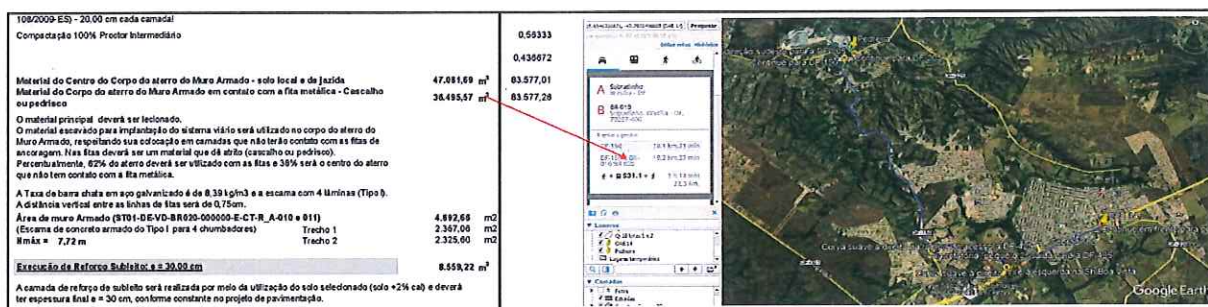


Figura 4 - Croqui indicando a ciplan como material britado para o aterro armado (Extraído da memória de cálculo)

Solicitamos esclarecer qual material será utilizado para aterro na região das fitas e o local de remuneração na planilha de preços.

8 Nas premissas do orçamento, destaca-se a utilização da metodologia SICRO, vejamos:

"...O orçamento foi elaborado de acordo com a estrutura do SICRO - Sistema de Custos Rodoviários do DNIT, tabela do estado do Distrito Federal e com a data base de JANEIRO/2021. Foram consideradas as suas inovações e alterações metodológicas, porém adaptando-as de forma a se adequarem às obras no âmbito do Distrito Federal, conforme segue abaixo..."

Diante disto, destacamos ao preconizado na manual do DNIT, Volume 1, sobre os serviços de terraplenagem:

"...Os custos de transportes nos serviços de terraplenagem em distâncias superiores a 3.000 metros devem ser calcula-





dos em função dos momentos de transportes e das condições locais dos caminhos, conforme metodologia apresentada a seguir:

\* Utilizar a composição de custo para a distância de 3.000 m, objetivando considerar a parcela dos tempos fixos de transporte;

\* Utilizar a composição de momento, em m3km, para a distância excedente.

Ou seja, para distâncias de até 3,00km, é adota a metodologia de faixas de DMT, para que seja remunerado de forma adequada a escavação, carga e transporte. Na forma aplicada no orçamento, está sendo utilizada a metodologia escavação e carga e aplicado ao transporte o momento de forma equivocada, não considerando o manual que norteou o orçamento de referência do edital e deixa de remunerar nas composições de preço os tempos fixos de carga, descarga e manobras dos equipamentos. Desta forma, solicitamos a correção dos itens de terraplenagem. Em caso de entendimento diferente, informe o embasamento técnico para alteração da metodologia orçamentária.

Destacando que não se trata de fornecimento de materiais na praça de execução dos serviços.

- 9 Conforme item 2.6.8 do termo de referência, toda consulta sobre possíveis interferências com serviços públicos deverão ser feito pela contratada. Caso haja alguma interferência com serviço público, conforme item 3.1 do termo de referência será de responsabilidade da contratada. Caso haja interferência, como serão remunerados os serviços de remanejamento?
- 10 Conforme termo de referência, a sinalização de obra é de responsabilidade da contratada e devem fazer parte das despesas indiretas da contratada. Confor-





me manual do Sicro que norteou o edital em questão, acontece que os serviços de segurança da obra fazem parte da administração local da obra, vejamos:

"...A administração local compreende o conjunto de gastos com pessoal, materiais e equipamentos incorridos pelo executor no local do empreendimento e indispensáveis ao apoio e à condução da obra. É exercida normalmente por pessoal técnico e administrativo, tais como: engenheiro supervisor, engenheiros setoriais, gestores administrativos, equipes de medicina e segurança no trabalho, etc.

Além da gerência técnica e administrativa da obra, inclui-se na administração local as equipes responsáveis pelo controle de produção das frentes de serviços, pelo controle tecnológico da obra e pelos serviços gerais de apoio..."

Neste contexto, o Acórdão nº 2622/2013-TCU-Plenário é bem claro nas diretrizes preconizadas, cujo extrato encontra-se apresentado a seguir:

"...9.3.2. oriente os órgãos e entidades da Administração Pública Federal a:

9.3.2.1. discriminar os custos de administração local, canteiro de obras e mobilização e desmobilização na planilha orçamentária de custos diretos, por serem passíveis de identificação, mensuração e discriminação, bem como sujeitos a controle, medição e pagamento individualizado por parte da Administração Pública, em atendimento ao princípio constitucional da transparência dos gastos públicos, à jurisprudência do TCU e com fundamento no art. 30, § 6º, e no art. 40, inciso XIII, da Lei n. 8.666/1993 e no art. 17 do Decreto n. 7.983/2013;

9.3.2.2. estabelecer, nos editais de licitação, critério objetivo de medição para a administração local, estipulando pagamentos proporcionais à execução financeira da obra, abstendo-se de utilizar critério de pagamento para esse item como um valor mensal fixo, evitando-se, assim, desembolsos indevidos de administração local em virtude de atrasos ou de prorrogações injustificadas do prazo de execução contratual, com fundamento no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e nos arts. 55, inciso III, e 92, da Lei n. 8.666/1993...”

Considerando que a sinalização de obra e etapas dos desvios de obra são passíveis de mensuração, solicitamos a inclusão no orçamento da obra. Caso não seja este o entendimento, informe o embasamento técnico para entendimento diferente.

- 11 Quanto a apresentação da proposta de preços, no item 3.8, alínea a1), descreve o seguinte:

“...a1) Nos preços unitários propostos pela licitante deverão estar inclusas despesas com administração local (mão de obra de engenheiros, Leis Sociais, vale transporte e vale refeições de pessoal, EPI'S e uniformes), mobilização e desmobilização de equipamentos, ligações provisórias e tarifas de água, esgoto e energia, eventual elaboração de projetos e desenhos e outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços, mesmo quando não expressa na(s) planilha(s) orçamentária(s)...”

Destacamos a alínea f) também que descreve a mesma diretriz, conforme destacamos:

“...f) Nos preços unitários propostos pela licitante deverão estar inclusas despesas com administração local (mão de obra de engenheiros, Leis Sociais, vale transporte e

vale refeições de pessoal, EPI'S e uniformes), mobilização e desmobilização de equipamentos, ligações provisórias e tarifas de água, esgoto e energia, eventual elaboração de projetos e desenhos e outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços, mesmo quando não expressa na(s) planilha(s) orçamentária(s) ) da SUTEC.???."

O Acórdão nº 2622/2013-TCU-Plenário é bem claro quando discretiza sobre a administração local. vejamos:

"...9.3.2. oriente os órgãos e entidades da Administração Pública Federal a:

9.3.2.1. discriminar os custos de administração local, canteiro de obras e mobilização e desmobilização na planilha orçamentária de custos diretos, por serem passíveis de identificação, mensuração e discriminação, bem como sujeitos a controle, medição e pagamento individualizado por parte da Administração Pública, em atendimento ao princípio constitucional da transparência dos gastos públicos, à jurisprudência do TCU e com fundamento no art. 30, § 6º, e no art. 40, inciso XIII, da Lei n. 8.666/1993 e no art. 17 do Decreto n. 7.983/2013;

9.3.2.2. estabelecer, nos editais de licitação, critério objetivo de medição para a administração local, estipulando pagamentos proporcionais à execução financeira da obra, abstendo-se de utilizar critério de pagamento para esse item como um valor mensal fixo, evitando-se, assim, desembolsos indevidos de administração local em virtude de atrasos ou de prorrogações injustificadas do prazo de execução contratual, com fundamento no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e nos arts. 55, inciso III, e 92, da Lei n. 8.666/1993..."





Diante dos fatos levantados sobre a administração local, canteiros de obras e mobilização/desmobilização, solicitamos correção do edital, pois estes itens devem fazer parte da planilha de preços, visto que são passíveis de mensuração, bem como correção das cláusulas edilícias sobre o assunto. Como o orçamento da obra tem o sistema SICRO como referência, atente-se para o Volume 08 - Administração Local do manual de custos de infraestrutura de transportes.

- 12 Conforme item 5.1 do edital, as propostas serão julgadas pelo menor "K" proposto.

Solicitamos correção da cláusula de julgamento do edital, visto que o critério de julgamento NÃO é maior desconto e sim menor preço, pois junto com a proposta deverá ser apresentada as composições de preço, não sendo aplicado o desconto linear na planilha de preços.

- 13 No item 5.1.1, alínea a), descreve o seguinte:

"...a) discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso..."

Diante do critério de avaliação da planilha de preços, solicitamos esclarecer se na planilha de preços deverá ser apresentar o valor unitário grafado o valor por extenso?



- 14 Solicitamos que seja disponibilizada as cotações para fornecimento e montagem das estruturas metálicas.

Atenciosamente,

**TRIER ENGENHARIA S/A**  
Robson Irineu de Freitas  
Engº Civil - CREA 28178/D-DF  
Departamento de Orçamento e Concorrência

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

Diretoria de Materiais e Serviços

Carta n.º 100/2021 - DER-DF/DG/SUAFIN/DMASE

Brasília-DF, 15 de dezembro de 2021

**À Empresa****TRIER ENGENHARIA S/A****Ref. Edital de Concorrência nº 010/2021****E-mail: robson.freitas@trier.eng.br**

Prezados Senhores,

Em atendimento ao e-mail encaminhado em 26/11/2021, informamos:

1. O DER-DF manterá o entendimento de que as chuvas devam ser previstas no cronograma por serem consideradas eventos previsíveis. Sendo assim, os efeitos das chuvas só devem ser considerados em situações de pluviometria comprovadamente extraordinária, ou seja, muito acima da média, Acórdão 2.061/2006-Plenário.
2. Esta composição foi considerada modificada somente pela retirada do Tempo Fixo dos materiais e os demais insumos foram mantidos conforme a tabela SICRO (jan/2021). Portanto, a composição será mantida.



GCIT

DNIT

## SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO

Distrito Federal

Janeiro/2021

Produção da equipe 4,98000 m³

## Custo Unitário de Referência

5405970 Fabricação de escama de concreto armado para solo reforçado com fita metálica - 2 a 5 chumbadores - areia e brita comerciais

Valores em reais (R\$)

A - EQUIPAMENTOS	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total
		Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	
Custo horário total de equipamentos						
B - MÃO DE OBRA	Quantidade	Unidade	Custo Horário		Custo Horário Total	
P9824 Servente	2,00000	h	16,0397		32,0794	
					Custo horário total de mão de obra	
					32,0794	
					Custo horário total de execução	
					6,4416	
					Custo do FIC	
					-	
					Custo do FIT	
					-	
C - MATERIAL	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Unitário	
M3174 Chumbador em aço SAE 1010/1020, barra chata galvanizada, de 60 x 4 mm	13,43000	kg	5,3524		71,8827	
M0560 Desmoldante para formas	0,06180	l	9,2039		0,5688	
M3173 Parafuso cabeça sextavada zincado a fogo M12 x 30, classe 8.8 - D = 13 mm	12,00000	un	1,1234		13,4808	
M3172 Porca sextavada galvanizada M12, classe 8.8 - D = 13 mm	12,00000	un	0,5126		6,1512	
M1880 Tubo PEAD PE 80 PN 16 - D = 20 mm	3,17460	m	3,2249		10,2378	
					Custo unitário total de material	
					102,3213	
D - ATIVIDADES AUXILIARES	Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário	
0407819 Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	50,00000	kg	7,9400		397,0000	
1107896 Concreto fck = 25 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	1,00000	m³	376,8900		376,8900	
5405986 Moldes metálicos para solo reforçado com fita metálica - formato cruciforme de 1,50 x 1,50 m - utilização de 100 vezes	1,00000	m²	55,1000		55,1000	
					Custo total de atividades auxiliares	
					828,9900	
					Subtotal	
					937,7529	
E - TEMPO FIXO	Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário
M3174 Chumbador em aço SAE 1010/1020, barra chata galvanizada, de 60 x 4 mm - Caminhão carroceria 15 t	5914655	0,01343	t	22,0000		0,2955
M1880 Tubo PEAD PE 80 PN 16 - D = 20 mm - Caminhão carroceria 15 t	5914655	0,00041	t	22,0000		0,0090
					Custo unitário total de tempo fixo	
					0,3045	
F - MOMENTO DE TRANSPORTE	Quantidade	Unidade	DMT			Custo Unitário
M3174 Chumbador em aço SAE 1010/1020, barra chata galvanizada, de 60 x 4 mm - Caminhão carroceria 15 t	0,01343	8m	LN	RP	P	
			5914449	5914464	5914479	
M1880 Tubo PEAD PE 80 PN 16 - D = 20 mm - Caminhão carroceria 15 t	0,00041	8m	5914449	5914464	5914479	
					Custo unitário total de transporte	
					Custo unitário direto total	
					938,06	

Obs:

3. A composição utilizada foi 5405976 e a mesma está conforme a tabela SICRO (jan/2021), não podendo ser comparada com as tabelas publicadas posteriormente.
4. Considerar a taxa prevista no orçamento.
5. Considerar a especificação contida na planilha orçamentária.
6. Este serviço ocorrerá por conta do DER/DF.
7. Este material está considerado no cálculo do quantitativo do serviço 4016096 (Terraplenagem).
8. - Não consta na planilha orçamentária serviço de transporte com distância superior a 3.000 metros;

- No nosso entendimento, extrai-se da metodologia SICRO, levando-se em conta o Volume 01 – Metodologia e Conceito, Volume 09 – Mobilização e desmobilização e Volume 02 – Pesquisa

de Preços, que os insumos cuja origem e destino seja a Capital são considerados posto obra, portanto o Tempo Fixo para carga, descarga e manobras de equipamentos não é remunerado.

9. Caso haja custo de remanejamento de interferências, será de responsabilidade do DER/DF.
10. Por tratar-se de materiais que não são devolvidos à Administração Pública, o DER-DF tem o entendimento de que os mesmos fazem parte da rubrica da Administração Central do BDI.
11. Os custos do Canteiro de Obra e Administração Local com as leis sociais e encargos complementares constam na planilha orçamentária (CPU1368), conforme Manual Sicro Volume 04 (Tomos 02, 03 e 04). Quanto à mobilização/desmobilização adotamos a metodologia SICRO (Volume 09), onde diz que a distância mínima a ser considerada para remuneração desta despesa é de 50 km.



DERDF - Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal

Relatório de Composição do Serviço do Orçamento

Setor	: GEORC - Gerência de Orçamento de Obras e Serviços de	Valores expressos em Reais (R\$)
Ano	: 2020	Data orçamento: 29/07/2021
Orçamento	: 969 - Viaduto do COMPER - Acesso a Sobradinho	
Versão	: 11 - Viaduto do COMPER - Sem Desoneração - SICROJAN21	
Extensão	: 4.002,160 m2	Data base: 01/01/2021
Tabela de origem	: 116 - SICRO - JANEIRO_2021 - SEM Desoneração	

## 02 ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Serviço: CPU1368 - Administração Local (Parcelas: Fixa, Vinculada e variável)

Unidade: Un

Observação: "O Acórdão nº 2.622/2013-TCU-Plenário orienta os órgãos e entidades da Administração Pública Federal a estabelecer critério objetivo de medição para a administração local das obras, abstendo-se de remuneração por valores fixos mensais. Dessa forma, sugere que os pagamentos referentes à administração local sejam realizados conforme a execução financeira da obra. Desta forma valores referentes as parcelas devem ser somados e convertidos em um percentual único e relativo ao valor global da obra.

Produção da equipe 1,00000

MAO DE OBRA	Quantidade	Unidade	Custo Horário	Custo Horário Total
P9803 Almoxarife	12,0000	mês	3.923,6582	47.083,8984
P9950 Auxiliar de topografia	3,0000	mês	3.641,3078	10.923,9234
P9869 Encarregado de obras de artes especiais	9,0000	mês	7.051,0416	63.459,3744
P9893 Encarregado de pavimentação	3,0000	mês	7.051,0416	21.153,1248
P9884 Encarregado de terraplenagem	6,0000	mês	7.051,0416	42.306,2496
P9812 Engenheiro	3,0000	mês	20.743,3029	62.229,9087
P9819 Engenheiro supervisor	3,0000	mês	20.743,3029	62.229,9087
P9897 Técnico de meio ambiente	10,0000	mês	6.255,5451	62.555,4510
P9876 Técnico de segurança do trabalho	12,0000	mês	4.950,7570	59.517,0840
P9949 Topógrafo	3,0000	mês	4.896,8474	14.690,5422
CPU246 Apontador de OAE (SICRO-P9804) 1un	9,0000	mês	3.749,5600	33.746,0400
CPU1370 Apontador de Pavimentação (SICRO-P9804) 1un	3,0000	mês	3.749,5600	11.248,6800
CPU1369 Apontador de Terraplanagem (SICRO-P9804) 1un	6,0000	mês	3.749,5600	22.497,3600
CPU245 Auxiliar de Laboratório de Concreto (SICRO-P9833) 1un	9,0000	mês	3.371,3500	30.342,1500
CPU1372 Auxiliar de Laboratório de Solos/Asfalto (SICRO-P9833) 1un	6,0000	mês	3.371,3500	20.228,1000
CPU244 Laboratorista de Concreto (SICRO-P9858) 1un	9,0000	mês	4.623,4400	41.610,9600
CPU1371 Laboratorista de Solos/Asfalto (SICRO-P9858) 1un	6,0000	mês	4.623,4400	27.740,6400
CPU951 Vigia Noturno (SICRO-P9827 + Adicional Noturno ) 2 un	24,0000	mês	4.463,9200	107.134,0800
Custo Total de Serviços Auxiliares				294.548,0100
Custo Unitário Direto Total				740.697,48
BDI 19,64%				145.472,98
Preço unitário total				886.170,46

SCONet - Sistema de Custos e Orçamentos

DERDF

12. As empresas deverão apresentar as composições de preços unitários, conforme padrão apresentado no edital e seus anexos, com a aplicação do fator "K" ao final de cada composição de preço.
13. Unitário grafado.

14. As propostas recebidas de fornecedores são documentos internos do DER-DF e não poderão ser disponibilizados segue abaixo, o mapa de cotação:

DER DF		COTAÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS/ACESSÓRIOS							DATA	
		OBRA:							FOURA	
		Serviços: Estrutura Metálica para OAE								
MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇOS DE FABRICAÇÃO / FORNECIMENTO										
Item	Descrição do Serviço ou Material	Unidade	Fornecedores					Preço Adotado em R\$ (Média de Preços)		
			Valor Unit.	Valor Unit.	Valor Unit.	Valor Unit.	Valor Unit.			
1	Estrutura Metálica para OAE	KG	R\$ 28,00	R\$ 30,00	R\$ 27,50	R\$ -	R\$ -	28,50		
Valor Retroagido JAN21	Estrutura Metálica para OAE	KG	R\$ 26,88	R\$ 28,80	R\$ 26,40	R\$ -	R\$ -	27,36	AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO	18,95
									MONTAGEM E PINTURA	16,41
										40%
										60%

Atenciosamente,

Ana Hilda do Carmo Silva  
Diretora de Materiais e Serviços



Documento assinado eletronicamente por **ANA HILDA DO CARMO SILVA - Matr.0094068-2, Diretor(a) de Materiais e Serviços**, em 17/12/2021, às 16:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&verificador=76293747](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=76293747) código CRC= **6F491000**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Bloco C, Setores Complementares - Ed. Sede do DER/DF - Bairro SAM - CEP 70620-030 - DF

(61)3111-5583



Brasília/DF, 06 de dezembro de 2021.

AO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF  
COMISSÃO JULGADORA PERMANENTE

REF.: Edital Concorrência Nº 010/2021

A empresa **TRIER ENGENHARIA S/A**, com sede no SOF/Norte, Quadra 01, Conjunto. "D", nº. 16 - Brasília - DF, Fone/Fax (61) 3465-2046, interessada em apresentar proposta de preços na Concorrência Nº 010/2021, vem pelo presente, solicitar os seguintes esclarecimentos:

- 1 Nas premissas do orçamento, destaca-se a utilização da metodologia SICRO, vejamos:

"...O orçamento foi elaborado de acordo com a estrutura do SICRO - Sistema de Custos Rodoviários do DNIT, tabela do estado do Distrito Federal e com a data base de JANEIRO/2021. Foram consideradas as suas inovações e alterações metodológicas, porém adaptando-as de forma a se adequarem às obras no âmbito do Distrito Federal, conforme segue abaixo..."

No Volume 04 - Tomo 04 - Consolidação dos custos de mão de obra, que trata da consolidação de todos os custos inerentes a mão de obra, destacamos:

"...A consolidação dos custos de mão de obra de todas as categorias profissionais do SICRO, com detalhamento das parcelas referentes a salários, encargos sociais, trabalhistas, complementares e adicionais para todas as

unidades da federação é apresentado das Tabelas 01 a 27. As referidas composições de custos de mão de obra (horárias e mensais) referem-se ao período de julho de 2014...”

Vejamos a tabela extraída do referido volume 04:

**Tabela 07 - Consolidação dos custos de mão de obra - Distrito Federal**

Código S/O	Categoria Profissional	Unid.	Salário (R\$)	Periculosidade/ Insalubridade (%)	Periculosidade/ Insalubridade (R\$)	Encargos Sociais (%)	Encargos Sociais (R\$)	Encargos Adicionais								Encargos Complementares				Encargos Totais		Valor Total						
								Alimentação		EPI		Ferramenta		Transporte		Exames Ocupacionais		Cesta Básica		Assistência Médica			Seguro de Vida		%	R\$		
								%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$		%	R\$				
9901	Ajudante	h	5,07	-	-	335,87	5,24	28,02	1,42	4,93	0,25	0,79	0,04	7,70	0,29	0,79	0,04	-	-	-	-	-	-	-	-	115,73	7,38	12,45
9902	Ajudante especializado	h	6,04	-	-	135,47	6,29	23,35	1,42	4,11	0,25	5,43	0,33	6,41	0,39	0,65	0,04	-	-	-	-	-	-	-	-	143,44	8,72	14,80
9904	Apoioador	mis	1.669,33	-	-	84,37	1.408,32	15,49	259,59	2,76	45,02	-	-	4,30	71,85	0,39	6,47	-	-	-	-	-	-	-	-	107,31	1.791,25	3.460,55
9905	Armatador	h	7,09	-	-	107,50	7,61	20,09	1,12	3,95	0,29	0,42	0,03	5,51	0,39	0,59	0,04	-	-	-	-	-	-	-	-	138,00	9,77	15,95
9906	Auxiliar administrativo	mis	1.409,33	-	-	85,27	1.270,44	17,36	259,59	2,69	43,64	-	-	4,02	71,77	0,42	6,29	-	-	-	-	-	-	-	-	110,75	1.600,13	3.110,06

Figura 1 - Tabela 7 extraída do manual do DNIT

Podemos verificar através da tabela 7 do volume 04 - tomo 04 do manual de custos do DNIT, que os encargos sociais são diferentes em função de cada profissional, não aplica-se o mesmo encargo social a todos os profissionais.

Considerando que o item 2, alínea k do edital solicita a demonstração o encargo social, solicitamos esclarecer como deverá ser apresentado o encargo social incidente sobre a mão de obra, gentileza enviar o modelo utilizado pelo DER/DF para elaboração de ser orçamento referencial.




- 2 Considerando que o orçamento referencial utilizou o SICRO - Sistema de Custos Rodoviários do DNIT. O DNIT disciplinou que os serviços definidos em função de cotação, deveriam ser disciplinados conforme Memorando-Circular nº 12/20212/DIREX, onde destacamos preconizado na alínea a, vejamos:

“...a) Para serviços não constantes do Sicro 2, onde o custo referência for definido por meio de cotações de preços de mercado, compostas de forma a permitir a execução total do serviço, adotar-se-á obrigatoriamente o BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) diferenciado de 15,0% (quinze por cento), por analogia ao percentual utilizado para aquisição de materiais betuminosos (Portaria DNIT nº 349, de 06 de março de 2010)...”

Solicitamos alteração do orçamento, pois o item considerado na planilha de preços, não se trata de fornecimento de equipamentos e sim de uma cotação com fornecimento completo de material e mão de obra, sendo aplicado o mesmo BDI para o fornecimento de material betuminoso. Caso este não seja o entendimento, solicitamos esclarecer de forma técnica que levou ao entendimento contrário, bem como cópia do inteiro teor da jurisprudência considerada que levou ao entendimento contrário.

Atenciosamente,



**TRIER ENGENHARIA S/A**  
Robson Irineu de Freitas  
Engº Civil - CREA 28178/D-DF  
Departamento de Orçamento e Concorrência

# Solicitação de Esclarecimentos - Edital Concorrência 010/2021- DER/DF

**Robson Irineu de Freitas | Trier Engenharia S/A <[robson.freitas@trier.eng.br](mailto:robson.freitas@trier.eng.br)>**

seg 06/12/2021 16:17

Para: DER - DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS <[dmase@der.df.gov.br](mailto:dmase@der.df.gov.br)>;

Cc: [rm@trier.eng.br](mailto:rm@trier.eng.br) <[rm@trier.eng.br](mailto:rm@trier.eng.br)>;

 1 anexos (619 KB)

Pedido de Esclarecimentos\_2.pdf;

**Ao**  
**Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Edital: **Concorrência nº 010/2021 – DER/DF**

A empresa **TRIER ENGENHARIA S/A**, interessa em participar do edital em epígrafe, encaminha em anexo solicitação de esclarecimentos.

Sds,

**Robson Irineu de Freitas**  
Engenheiro Civil



---

PABX/FAX.: +55 61 3465-2046

SOF Norte, Quadra 01, Conjunto D, nº 16

E-mail: [robson.freitas@trier.eng.br](mailto:robson.freitas@trier.eng.br)

CEP 70.634-140 – Brasília/DF



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

Diretoria de Materiais e Serviços

Carta n.º 98/2021 - DER-DF/DG/SUAFIN/DMASE

Brasília-DF, 08 de dezembro de 2021

**À Empresa****TRIER ENGENHARIA S/A****Ref. Edital de Concorrência nº 010/2021****E-mail: robson.freitas@trier.eng.br****Prezados Senhores,**

Em resposta ao e-mail encaminhado por essa empresa no dia 06/12/2021, quanto ao edital em referência após consulta a área técnica, respondeu:

"1 - Na elaboração do orçamento, foram utilizados os encargos sociais utilizados na tabela referencial SICRO/DNIT, data base Janeiro/2021. Na composição dos custos, as licitantes devem apresentar os custos de mão de obra já inclusos os percentuais de encargos sociais, utilizando como referência, o modelo do SICRO:

Distrito Federal - Janeiro/2021  
Sem desoneração

Código	Descrição	Unidade	Salário (R\$)	Encargos Totais	Custo (R\$)	Periculosidad Insalubridade
P9801	Ajudante	h	6,1706	184,1268%	17,5323	0,0000%
P9802	Ajudante especializado	h	7,4047	181,5984%	20,8515	0,0000%
P9803	Almoxarife	mês	1.768,8000	121,8260%	3.923,6582	0,0000%
P9804	Apointador	mês	1.658,3176	126,1063%	3.749,5605	0,0000%
P9805	Armador	h	8,0400	166,9455%	21,4624	0,0000%
P9806	Auxiliar administrativo	mês	1.646,1517	125,8925%	3.718,5332	0,0000%
P9807	Bombeiro hidráulico	h	9,5160	165,7052%	25,2845	0,0000%
P9808	Carpinteiro	h	7,8328	169,2245%	21,0878	0,0000%
P9809	Encarregado administrativo	mês	3.789,0068	95,4233%	7.404,6021	0,0000%
P9810	Eletricista	h	8,3319	171,6275%	22,6317	0,0000%
P9811	Encarregado especializado	mês	3.531,5545	99,6583%	7.051,0416	0,0000%
P9812	Engenheiro	mês	11.337,3809	82,9638%	20.743,3029	0,0000%
P9814	Operacional	mês	1.286,0437	140,0501%	3.087,1491	0,0000%
P9815	Jardineiro	h	7,7500	168,4551%	20,8052	0,0000%
P9816	Encarregado de mergulho	mês	2.572,1911	126,9444%	6.277,5455	17,1100%
P9819	Engenheiro supervisor	mês	11.337,3809	82,9638%	20.743,3029	0,0000%
P9821	Pedreiro	h	7,8266	168,7851%	21,0367	0,0000%
P9822	Pintor	h	8,1496	167,0595%	21,7642	0,0000%
P9823	Serralheiro	h	7,3988	171,8467%	20,1133	0,0000%
P9824	Servente	h	5,4700	193,2309%	16,0397	0,0000%
P9825	Soldador	h	11,8000	149,2888%	29,4160	0,0000%
P9826	Chefe setor de Finanças	mês	6.641,6262	88,3063%	12.506,6005	0,0000%
P9827	Vigia	mês	1.242,4214	165,3126%	3.669,0269	30,0000%
P9830	Montador	h	8,3345	173,6093%	22,8039	0,0000%
P9833	Auxiliar de laboratório	mês	1.465,2000	130,0949%	3.371,3504	0,0000%
P9835	Perfurador de tubulão a ar comprimido com insalubridade	h	6,1771	226,9784%	22,1979	32,3800%
P9836	Geólogo	h	57,9641	117,2432%	125,9230	0,0000%
P9837	Oceanógrafo	mês	4.339,9774	95,7894%	8.497,2157	0,0000%
P9840	Encarregado geral	mês	5.688,7242	91,0777%	10.869,8833	0,0000%
P9842	Faxineiro	mês	1.216,6000	142,7887%	2.953,7673	0,0000%
P9843	Operador de equipamento leve	h	7,0177	173,5440%	19,1964	0,0000%
P9844	Capitão fluvial	mês	5.275,3988	91,3918%	10.096,6807	0,0000%
P9845	Operador de equipamento pesado	h	9,8603	155,4561%	25,1887	0,0000%
P9846	Operador de equipamento especial	h	15,1635	138,7815%	36,2076	0,0000%
P9847	Perfurador de tubulão	h	6,1771	183,4281%	17,5076	0,0000%
P9848	Desenhista	mês	2.388,3848	107,0753%	4.945,7549	0,0000%
P9849	Condutor maquinista fluvial	mês	1.875,9726	119,8550%	4.124,4195	0,0000%
P9850	Copeiro	mês	1.334,6245	134,1561%	3.125,1046	0,0000%
P9851	Médico do trabalho	mês	9.350,0000	84,4102%	17.242,3537	0,0000%
P9852	Blaster	h	9,0596	194,8610%	29,4311	30,0000%
P9853	Pré-marcador	h	6,1706	181,0587%	17,3430	0,0000%
P9854	Recepcionista	mês	1.713,8848	118,8326%	3.750,5386	0,0000%
P9855	Marinheiro de máquinas	mês	1.795,9540	121,6457%	3.980,6548	0,0000%
P9856	Marinheiro de convés	h	7,9183	166,4474%	21,0981	0,0000%

2 - Trata-se de obra a ser executada com recursos do Orçamento Geral da União e, conforme é estabelecido no Item 7.2 (Pág. 68) do Manual de Instrução para aprovação e execução dos programas e ações do Ministério das Cidades, nos casos em que a aquisição de materiais e equipamentos e a contratação de serviços tenham ocorrido pelo mesmo procedimento licitatório, poderá haver liberação do repasse de recursos para pagamento de materiais ou equipamentos postos em canteiro, desde que, além de atendidas as condições estabelecidas nas alíneas a, b, c e d do item 7.1, o BDI aplicado sobre esses materiais e equipamentos não ultrapasse o limite de 12% (doze por cento)".

Atenciosamente,

**Ana Hilda do Carmo Silva**

Diretora de Materiais e Serviços



Documento assinado eletronicamente por **ANA HILDA DO CARMO SILVA - Matr.0094068-2, Diretor(a) de Materiais e Serviços**, em 15/12/2021, às 18:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&verificador=75774007](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=75774007) código CRC= **A4F345D6**.



---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Bloco C, Setores Complementares - Ed. Sede do DER/DF - Bairro SAM - CEP 70620-030 - DF

(61)3111-5583

---

00113-00019208/2021-77

Doc. SEI/GDF 75774007

Brasília/DF, 09 de dezembro de 2021.

AO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF  
 COMISSÃO JULGADORA PERMANENTE

REF.: Edital Concorrência N° 010/2021

A empresa TRIER ENGENHARIA S/A, com sede no SOF/Norte, Quadra 01, Conjunto. "D", n°. 16 - Brasília - DF, Fone/Fax (61) 3465-2046, interessada em apresentar proposta de preços na Concorrência N° 010/2021, vem pelo presente, solicitar os seguintes esclarecimentos:

- 1 Conforme planilha de preços no item 8.7, trata-se da Sub-base de solo melhorado com 3% de cimento, sendo utilizada a composição Sicro 4011276, vejamos:

DER DF										
8.7	Outros - 4011276	Sub-base de solo melhorado com 3% de cimento e mistura na pista com material de jazida	8.092,99	M3	R\$33,75	R\$33,75	19,64%	R\$40,38	R\$326.794,94	

Figura 1 - Recorte da planilha de preços (Extraída do edital)

A composição 4011276 não foi disponibilizada, pois não sofreu alteração pelo DER/DF e sendo utilizada a mesma na íntegra, conforme Sicro na data base de Janeiro/2021.





No entanto ao consultar a tabela Sicro, vou verificado que não se trata da composição de Sub-base e sim da composição de Base de Brita Graduada, conforme composição do Sicro a seguir:

<b>CGCIT</b>							<b>DNIT</b>
<b>SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO</b>		Distrito Federal		FIC 0,00746			
Custo Unitário de Referência		Janeiro/2021		Produção da equipe 113,18000 m³			
<b>4011276 Base ou sub-base de brita graduada com brita comercial</b>							<b>Valores em reais (R\$)</b>
<b>A - EQUIPAMENTOS</b>	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total	
		Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo		
E9571 Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	1,00000	0,34	0,66	202,5655	53,4726	104,1642	
E9514 Distribuidor de agregados autopropeido - 130 kW	1,00000	1,00	0,00	183,2441	69,0988	183,2441	
E9762 Rolo compactador de pneus autopropeido de 27 t - 85 kW	1,00000	0,65	0,35	133,3870	63,2543	108,8406	
E9530 Rolo compactador liso autopropeido vibratório de 11 t - 97 kW	1,00000	0,52	0,48	133,7528	55,8473	96,3582	
				<b>Custo horário total de equipamentos</b>		<b>492,6071</b>	
<b>B - MÃO DE OBRA</b>	Quantidade	Unidade		Custo Horário		Custo Horário Total	
P9824 Servente	1,00000	h		16,0397		16,0397	
				<b>Custo horário total de mão de obra</b>		<b>16,0397</b>	
				<b>Custo horário total de execução</b>		<b>608,6468</b>	
				<b>Custo unitário de execução</b>		<b>4,4941</b>	
				<b>Custo do FIC</b>		<b>0,0336</b>	
				<b>Custo do FIT</b>		<b>-</b>	
<b>C - MATERIAL</b>	Quantidade	Unidade		Preço Unitário		Custo Unitário	
				<b>Custo unitário total de material</b>			
<b>D - ATIVIDADES AUXILIARES</b>	Quantidade	Unidade		Custo Unitário		Custo Unitário	
8416040 Usinagem de brita graduada com brita comercial em usina de 300 l/h	1,00000	m³		158,8100		158,8100	
				<b>Custo total de atividades auxiliares</b>		<b>158,8100</b>	
				<b>Subtotal</b>		<b>163,3376</b>	
<b>E - TEMPO FIXO</b>	Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário	
8416040 Usinagem de brita graduada com brita comercial em usina de 300 l/h - Caminhão basculante 10 m³	5914652	2,20000	t	1,8300		4,0260	
				<b>Custo unitário total de tempo fixo</b>		<b>4,0260</b>	
<b>F - MOMENTO DE TRANSPORTE</b>	Quantidade	Unidade	DMT			Custo Unitário	
			LN	RP	P		
8416040 Usinagem de brita graduada com brita comercial em usina de 300 l/h - Caminhão basculante 10 m³	2,20000	tkm	5914359	5914374	5914389		
			<b>Custo unitário total de transporte</b>			<b>167,36</b>	
			<b>Custo unitário direto total</b>			<b>167,36</b>	

Figura 2 - Composição 4011276 (Extraída do Sicro)

Considerando que a composição de Sub-base não foi localizada no orçamento, solicitamos que a mesma seja disponibilizada, bem como feita a correção no item 8.7 na planilha de preços.



- 2 O edital em epígrafe, informa que a modalidade de contratação será por preço global, conforme figura extraída do edital:

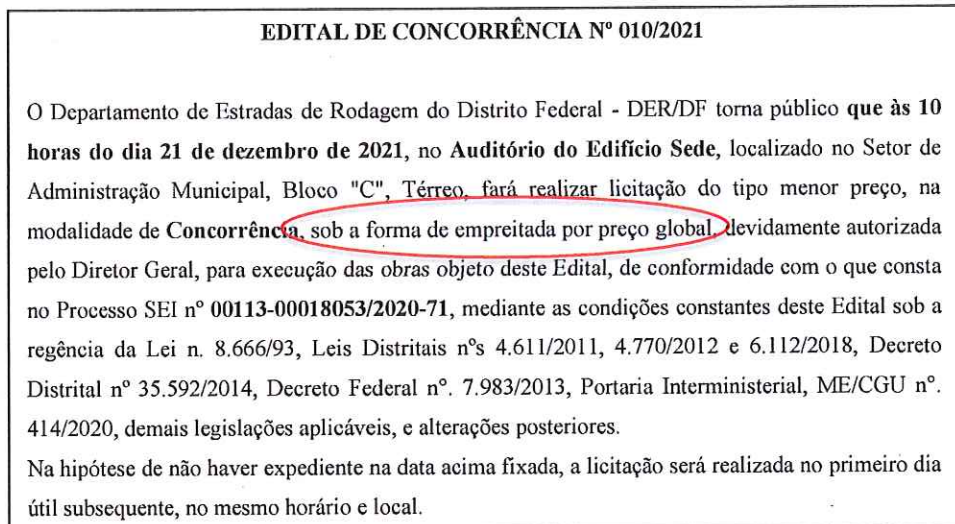


Figura 3 - Indicação de contrato por preço global (Extraída do Edital)

No entanto, ao analisar o termo de referência, este informa que os itens do concreto serão pagos de forma unitária, de acordo com a unidade de cada atividade. Aliado a isto pode ser constatado na minuta do contrato, anexa ao edital, que o contrato será por preço unitário, conforme figura 4:

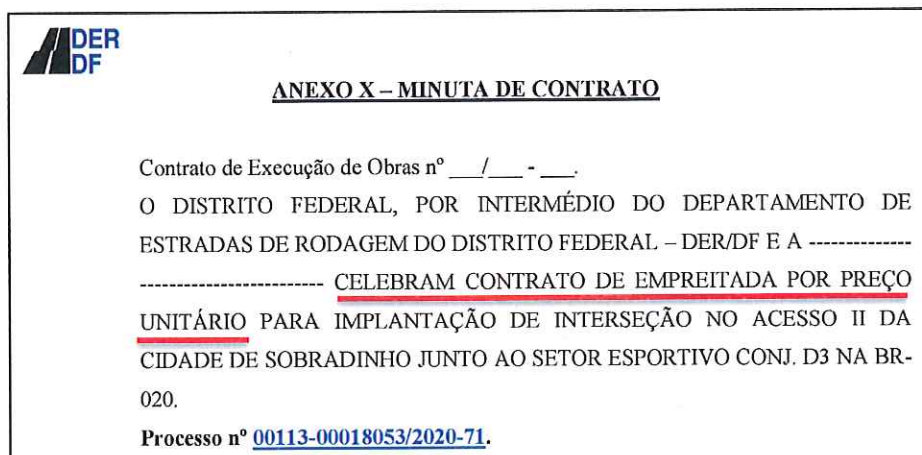


Figura 4 - Minuta do contrato (Extraída do edital)



Solicitamos gentileza informar qual será o regime de contratação, empreitada por preço global ou empreitada por preço unitário?

Caso seja empreitada por preço global, como serão realizadas as medições mensais? Qual será o critério de medição dos serviços?

Caso seja empreitada por preço global, como serão tratados os possíveis acréscimos/supressões ao contrato, fatos estes supervenientes ao contrato e inerentes ao processo executivo da obra?

Atenciosamente,

**TRIER ENGENHARIA S/A**  
Robson Irineu de Freitas  
Engº Civil - CREA 28178/D-DF  
Departamento de Orçamento e Concorrência



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

Diretoria de Materiais e Serviços

Carta n.º 99/2021 - DER-DF/DG/SUAFIN/DMASE

Brasília-DF, 15 de dezembro de 2021

À Empresa

TRIER ENGENHARIA S/A

Ref. Edital de Concorrência nº 010/2021

E-mail: robson.freitas@trier.eng.br

Prezados Senhores,

Em resposta ao e-mail encaminhado por essa empresa no dia 09/12/2021, quanto ao edital em referência após consulta a área técnica, respondeu:

"1. Houve um erro na descrição da composição que deveria ser 4011300, porém a descrição e valor do serviço estão corretos. A composição foi considerada modificada devido a retirada do tempo fixo, segue abaixo:

CGCIT		DNIT					
SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO		Distrito Federal		FIC 0,02240		Produção da equipe 150,88000 m³	
Custo Unitário de Referência		Janeiro/2021				Valores em reais (R\$)	
4011300 Sub-base de solo melhorado com 3% de cimento e mistura na pista com material de jazida							
A - EQUIPAMENTOS	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total	
		Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo		
E9571 Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	1,00000	0,83	0,17	202,5655	53,4726	177,2167	
E9518 Órde de 24 discos rebocável de 24"	1,00000	0,62	0,38	2,5143	1,6751	2,1654	
E9524 Motoniveladora - 93 kW	1,00000	1,00	0,00	164,0610	69,2418	164,0610	
E9762 Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW	1,00000	0,65	0,35	133,3870	63,2543	108,8406	
E9685 Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido de 11,6 t - 82 kW	1,00000	0,67	0,33	136,0547	61,1360	111,3318	
E9577 Trator agrícola - 77 kW	1,00000	0,62	0,38	120,0109	30,9776	86,1782	
				Custo horário total de equipamentos		549,8267	
B - MÃO DE OBRA	Quantidade	Unidade	Custo Horário		Custo Horário Total		
P9324 Servente	6,00000	h			16,0367	96,2382	
					Custo horário total de mão de obra		96,2382
					Custo horário total de execução		746,0649
					Custo unitário de execução		4,9448
					Custo do FIC		0,1198
					Custo do FIT		-
C - MATERIAL	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Unitário		
M0424 Cimento Portland CP II - 32 - saoco	61,89000	kg			0,4505	27,8814	
					Custo unitário total de material		27,8814
D - ATIVIDADES AUXILIARES	Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário		
4016096 Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³	1,06726	m³			0,9900	0,9499	
					Custo total de atividades auxiliares		0,9499
					Subtotal		33,8888
E - TEMPO FIXO	Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário	
M0424 Cimento Portland CP II - 32 - saoco - Caminhão carroceria 15 t	5914655	0,06189	t			22,0000	1,3616
4016096 Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³ - Caminhão basculante 10 m³	5914354	2,00111	t			0,9900	1,9814
					Custo unitário total de tempo fixo		3,3427
F - MOMENTO DE TRANSPORTE	Quantidade	Unidade	DMT			Custo Unitário	
			LN	RP	P		
M0424 Cimento Portland CP II - 32 - saoco - Caminhão carroceria 15 t	0,06189	9km	5914449	5914454	5914479		
4016096 Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³ - Caminhão basculante 10 m³	2,00111	9km	5914359	5914374	5914389		
					Custo unitário total de transporte		
					Custo unitário direto total		37,23

Obs:

2. A obra a ser executada trata-se com recursos do Orçamento Geral da União (OGU) e o regime de contratação será por preço global, onde se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e total, conforme Lei 8.666/93, art. 6º, inciso VIII, alínea "a".

Vale ressaltar que, conforme Tribunal de Contas da União: "A empreitada por preço global é adequada quando existem informações precisas sobre o objeto a ser executado. Isso envolve a



existência de um projeto executivo. Havendo predeterminação dos encargos, das atividades, dos materiais, das circunstâncias pertinentes ao objeto, e a descrição da obra ou do serviço com elevado grau de precisão, torna-se possível formular uma proposta global pelo contrato."

Mas mesmo quando se adota o regime de empreitada por preço global, o pagamento não deve ser feito considerando-se única e exclusivamente o preço total proposto, independente das quantidades efetivamente executadas. Ao revés, o pagamento deve ser efetuado em vista do que for realmente realizado, observados os preços unitários apresentados na planilha do contratado, permitido o pagamento em parcelas prefixadas no edital e contrato respectivo, de acordo com medições efetuadas.

Conforme reconhece o Tribunal de Contas da União: "9.1.3. A empreitada por preço global, em regra, em razão de a liquidação de despesas não envolver, necessariamente, a medição unitária dos quantitativos de cada serviço na planilha orçamentária, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea 'a', da Lei 8.666/93, deve ser adotada quando for possível definir previamente no projeto, com boa margem de precisão, as quantidades dos serviços a serem posteriormente executados na fase contratual." (TCU. Acórdão 1.977/2013)

Isso não significa, porém, que o contratante deva descuidar da execução ou simplesmente pagar as parcelas pré-fixadas no cronograma físico-financeiro. Ao contrário, também o regime de empreitada por preço global exige do fiscal o acompanhamento da execução e medição daquilo que foi executado, não sendo crível, consoante será destacado, o pagamento por serviço não executado.

Logo, mesmo no regime de empreitada por preço global o pagamento deve ser feito em vista do que for efetivamente executado, de acordo com medições efetuadas e com o cronograma físico-financeiro elaborado, observados os preços unitários apresentados na planilha do contratado (pressupondo-se que ao final, se executada o objeto em sua integralidade e nas condições ajustadas, o pagamento corresponderá ao valor total apresentado pelo licitante). Isso não descaracteriza o regime de execução, mas sim evita que a Entidade pague por serviço não executado.

Dessa forma, conforme Cronograma Físico Financeiro apresentado e Eventos definido pelo Eventograma e Planilha Orçamentária, os pagamentos de cada evento serão efetuados ao término do evento respectivo, após medição das unidades efetivamente executadas e pagos proporcionalmente a estas conforme planilha orçamentaria de preços unitários vencedora do certame licitatório.

Por fim, no livro "*Obras públicas: recomendações básicas para a contratação e fiscalização de obras públicas*" o Tribunal de Contas da União ainda exorta da seguinte maneira: "somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras **efetivamente executados** pelo contratado e **aprovados pela fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e as modificações expressa e previamente aprovadas pelo contratante**. A medição de serviços e obras será baseada em relatórios periódicos elaborados pelo contratado, onde estão registrados os levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados. A discriminação e quantificação dos serviços e obras considerados na medição deverão respeitar rigorosamente as planilhas de orçamento anexas ao contrato, inclusive critérios de medição e pagamento. O contratante efetuará os pagamentos das faturas emitidas pelo contratado com base nas medições de serviços aprovadas pela fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato."

**Ana Hilda do Carmo Silva**

Diretora de Materiais e Serviços



Documento assinado eletronicamente por **ANA HILDA DO CARMO SILVA - Matr.0094068-2, Diretor(a) de Materiais e Serviços**, em 15/12/2021, às 18:19, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **76283270** código CRC= **D7189575**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Bloco C, Setores Complementares - Ed. Sede do DER/DF - Bairro SAM - CEP 70620-030 - DF

(61)3111-5583

---

00113-00019208/2021-77

Doc. SEI/GDF 76283270